

CONTRATO Nº 158/2024

Contrato de aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI - EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Beira Mar, nº 1850, Nova Tramandaí, Tramandaí/RS, CEP 95.593-000, endereço eletrônico julio@eletricmaster.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10, por seu Representante Legal o Sr. **Julio Cezar Gerzson Jardim**, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.547.000-44, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/06/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 14698/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **086/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **26/09/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTES 02 e 04).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 109.276,40 (cento e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **120 (cento e vinte)** dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais contadas a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.3.1 - As entregas obedecerão ao seguinte cronograma:

	Mês		
	1º	2º	3º
Lote 02		Parcela única	
Lote 04		1º Parcela	2º Parcela

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: **GMEL - GERÊNCIA ELETROMECÂNICA DA DESO, na sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias uteis, nos horários de 07h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes de **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- l) Oferecer garantia mínima de 12 meses a partir do startup ou 18 meses a partir da entrega dos produtos.
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.
- n) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;
- o) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 086/2024, de 05/09/2024;
- Proposta da Contratada datada de 06/09/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26/09/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2024.



"J2R AUTOMAÇÃO LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I
(PROPOSTA COMERCIAL)

J2R Automação Ltda - Eireli

À

DESO - SE

Aracaju - SE

Pregão Eletrônico: 086/2024

PROPOSTA COMERCIAL J2R 0183B-24

Nº	Qt	Un	Descrição do material	R\$ unitário	Valor Total (R\$)
			LOTE 2		44499,60
2.1	400	Pçs	Eletrodo de nível, tipo pêndulo, termoplástico para controle de nível líquidos Modelo: LK-ENP-1 Marca: LUKMA	18,00	7200,00
2.2	75	Pçs	Relé de nível eletrônico inferior ou superior, uso 3 eletrodos, saída 1SPDT, alimentação 220Vca Modelo: LK-RN Marca: LUKMA	70,00	5250,00
2.3	50	Pçs	Relé de tempo eletrônico, função retardo na energização, escala de tempo até 30 minutos, saída 1SPDT, alimentação 220Vca Modelo: LK-RTE Marca: LUKMA	60,00	3000,00
2.4	50	Pçs	Programador horário digital(timer), programa diário/semanal, saída 1SPDT, alimentação 220Vca Modelo: THC Marca: STARK ELECTRIC	70,00	3500,00
2.5	60	Pçs	Relé falta de fase, saída 1SPDT, alimentação 220Vca ou 380V	70,00	4200,00

AV Beira Mar, 1850 – Nova Tramandaí/RS CEP 95593-000
CNPJ 30.247.600/0001-10

Fone: (51) 3669.1086
Insc. Est.:145/0121974

J2R Automação Ltda - Eireli

			Modelo: LK-FF Marca: LUKMA		
2.6	600	Pçs	Fita isolante 750V, 90ºc, preta com comprimento 20metros Modelo: F.I. 20M Marca: STARK ELECTRIC	4,00	2400,00
2.7	400	Pçs	Fita alto fusão, preta com comprimento 10metros Modelo: F.AF. 10M Marca: DECORLUX	12,60	5040,00
2.8	30	pçs	Comutador termoplástico, 3 posições fixas, knob curto, 2 contatos NA Modelo: XB2-ED33 Marca: STARK ELECTRIC	8,00	240,00
2.9	30	Pçs	Sinaleiro LED monobloco termoplástico, furo 22mm, cor vermelho, 220V Modelo: AD16-22R Marca: STARK ELECTRIC	6,00	180,00
2.10	15	Pçs	Ventilador para painel, 180x180mm, alimentação 220V Modelo: FZY-180 Marca: LUKMA	200,00	3000,00
2.11	20	Pçs	Ventilador axial 256x265mm, alimentação 220V Modelo: RAX2 Marca: VENTISILVA	324,48	6489,60
2.12	10	pçs	Quadro metálico de painel com placa de montagem, dimensões 500x400x200mm Modelo: QD 50x40x20	400,00	4000,00

AV Beira Mar, 1850 – Nova Tramandaí/RS CEP 95593-000
CNPJ 30.247.600/0001-10

Fone: (51) 3669.1086
Insc. Est.:145/0121974

J2R Automação Ltda - Eireli

			Marca: STARK ELECTRIC		
			LOTE 4:		64776,80
4.1	30	Pçs	Mini contator auxiliar, 10 amperes, 2contatos NA e 2contatos NF, bobina 220Vca Modelo: JZC4-K22 Marca: STARK ELECTRIC	45,00	1350,00
4.2	30	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 12 Amperes, contato auxiliar NA, bobina 220Vca Modelo: CJX2-1210 Marca: STARK ELECTRIC	50,00	1500,00
4.3	60	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 25 Amperes, contato auxiliar NA, bobina 220Vca Modelo: CJX2-2510 Marca: STARK ELECTRIC	70,00	4200,00
4.4	40	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 32 Amperes, contato auxiliar NA, bobina 220Vca Modelo: CJX2-3210 Marca: STARK ELECTRIC	90,00	3600,00
4.5	15	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 40 Amperes, contato auxiliar NA+NF, bobina 220Vca Modelo: CJX2-4011 Marca: STARK ELECTRIC	200,00	3000,00
4.6	20	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 50 Amperes, contato auxiliar NA+NF, bobina 220Vca	230,00	4600,00

AV Beira Mar, 1850 – Nova Tramandaí/RS CEP 95593-000
CNPJ 30.247.600/0001-10

Fone: (51) 3669.1086
Insc. Est.:145/0121974

J2R Automação Ltda - Eireli

			Modelo: CJX2-5011 Marca: STARK ELECTRIC		
4.7	10	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 80 Amperes, contato auxiliar NA+NF, bobina 220Vca Modelo: CJX2-8011 Marca: STARK ELECTRIC	320,00	3200,00
4.8	05	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 95 Amperes, contato auxiliar NA+NF, bobina 220Vca Modelo: CJX2-9511 Marca: STARK ELECTRIC	520,00	2600,00
4.9	04	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 400 Amperes, contato auxiliar NA+NF, bobina 220Vca Modelo: CJX2-400 Marca: STARK ELECTRIC	2500,00	10000,00
4.10	04	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 500 Amperes, contato auxiliar NA+NF, bobina 220Vca Modelo: CJX2-500 Marca: STARK ELECTRIC	2850,00	11400,00
4.11	05	Pçs	Relé térmico, regulagem 63 a 80 amperes, contato NA+NF Modelo: LR2 63-80 Marca: STARK ELECTRIC	195,00	975,00
4.12	03	Pçs	Contator tripolar, corrente AC-3 630 Amperes, contato auxiliar NA+NF, bobina 220Vca Modelo: CJX2-630 Marca: STARK ELECTRIC	3700,00	11100,00

AV Beira Mar, 1850 – Nova Tramandaí/RS CEP 95593-000
CNPJ 30.247.600/0001-10

Fone: (51) 3669.1086
Insc. Est.:145/0121974

Este documento foi assinado digitalmente por DUEVANO GONÇALVES GONÇALVES DOS REIS, VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA e JULIO CEZAR GERZSON JARDIM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZP22-I0ZJ-ZGQ5-V7ZE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 04/10/2024 12:24:19 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 03/10/2024 14:52:37 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 30/09/2024 16:14:59 (Certificado Digital)
- JULIO CEZAR GERZSON JARDIM - 30/09/2024 18:33:27 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J2R AUTOMACAO LTDA LTDA
CNPJ: 30.247.600/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:33 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **634D.F694.A15C.B84B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J2R AUTOMACAO LTDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.247.600/0001-10

Certidão n°: 60669372/2024

Expedição: 04/09/2024, às 10:05:45

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J2R AUTOMACAO LTDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.247.600/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.247.600/0001-10
Razão Social: J2R AUTOMACAO LTDA EIRELI
Endereço: AV BEIRA MAR 1980 / NOVA TRAMANDAI / TRAMANDAI / RS / 95593-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091821115048380898

Informação obtida em 03/10/2024 10:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **J2R AUTOMACAO LTDA LTDA**

CNPJ base: **30.247.600/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30051606**
Autenticação: **40358502**



sexta-feira, 04 de Outubro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.500

11



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE-CODISE

Contratada: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI

CNPJ nº: 21.280.462/0001-80

Objeto: Contratação direta de empresa fornecedora de plataforma digital para realização de licitações eletrônicas, sem custo para a contratante.

Base Legal: Art. 30, inciso II da Lei 13.303/16

Parecer Jurídico nº. 5499/2024-PGE

Aracaju, 3 de outubro de 2024

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor(a) Presidente

Cehop

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - CEHOP

A Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas - CEHOP, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848 de 16 de março de 2006, bem como os Decretos estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº26.531 de 14 de outubro 2009, e nº 26.533 de 15 de outubro de 2009. Torna público que fará realizar, por meio do portal www.licitacoes-e.com.br o Pregão Eletrônico nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica, especializada em serviço de limpeza, serviços de copa/cozinha, jardinagem, higienização, portaria, manutenção para o edifício da sede CEHOP, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, II, III, do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 ÀS 08:00 h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 17/10/2024 ÀS 08:30 h.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal www.licitacoes-e.com.br ou ainda à Av. Adélia Franco, 3035 D.I.A. - Aracaju/SE das 07:00 às 13:00 horas,

Aracaju/SE 03 de outubro de 2024

Luiz Carlos Caetano da Silva
Pregoeiro/CEHOP

Deso

Contrato 162/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**//Objeto: Aquisição de tubos, lote 02.//R\$ 86.096,50//60 dias//BNB 2 - 5.2023.854.10111.
Contrato 158/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI**//Objeto: Aquisição, por meio de pregão eletrônico, de materiais elétricos para manutenção dos sistemas de água e esgoto operados pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da DESO, lotes 02 e 04.//R\$ 109.276,40//120 dias//Recursos Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Objeto: Aquisição com instalação de ELEMENTOS ATIVOS para interligação dos servidores, storages, e outros equipamentos do DataCenter Primário da DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/10/2024 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/10/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação Destinada Ampla Competitividade. Fonte de Recursos: Proveniente da natureza 400.03 - bens e equipamentos administrativos - FR10/DESO. Parecer Jurídico: Nº 472/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Vilma Penna Calasans - Pregoeira.

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2024

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe

LOTES: 01

CONTRATADA: Márcio Thiago Oliveira Silva

CPF: 002.XXX.XXX-83

VALOR: R\$ 2.349,02 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços na tradução

juramentada

PRAZO: 30 dias

FONTE DE RECURSOS: 1753

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036

PROJETO/ATIVIDADE: 802

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 82/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 / 10 / 2024

Aracaju/SE, 03 / 10 / 2024

Marcelo Silva dos Santos
Diretor-Presidente em Exercício

Fapitec

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA 4.0 EM
PARCERIA COM ICTs SERGIPANAS

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2024.

Quadro 01. Resultado Preliminar

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2024 - PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA 4.0 EM PARCERIA COM ICTs SERGIPANAS				
Nº	PROTOCOLO	PESQUISADOR	TÍTULO	EMPRESA
1	019203.06053/2024-9	Marco Aurélio Pereira Buzinaro	Inovação Tecnológica e Indústria 4.0: Sistema Inteligente de Automação para Agricultura	3E EFICIENCIA ENERGETICA ENGENHARIA LTDA
2	019203.06044/2024-1	Douglas Bressan Riffel	IoT veicular aplicado a testes em campo de durabilidade acelerada	SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
3	019203.06056/2024-2	Vitor Hugo da Silva Vaz	Sistema de Gestão de Assistência Técnica da Agricultura Familiar - SIGATEC	COOPERAFIR
4	019203.06045/2024-4	Diego Lopes Coriolano	TechConnect: Plataforma Integrada para Aprendizado e Venda de Componentes de Automação	SERMAKER TECNOLOGIA LTDA

Aracaju, 30 de setembro de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE4º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A
PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas.

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 Alterar a redação da alínea a) do subitem 6.1; alínea a) e b) do subitem 6.2, com inclusão de nota específica sobre as bolsas e; inclusão da alínea c) no subitem 6.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 Recursos Financeiros

a) O edital prevê um valor global de até R\$ 1.285.550,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), com recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Sergipe - FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC.

6.2 Modalidades de acesso e formas de apoio

a) Serão apoiados até 23 (vinte e três) projetos de extensão, cada um com recursos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao pesquisador/ coordenador, segmentado da seguinte forma:

i. 60% (sessenta por cento) ou até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para despesas correntes (itens de custeio);
ii. 40% (quarenta por cento) ou até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas de capital (bens permanentes).

b) O(A) coordenador(a) do projeto aprovado terá direito a 2 (duas) quotas de bolsas na modalidade IEX, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um